



PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N° 01/2026
PROCESSO N° 02/2026

SETOR:	FUNDAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DAS MISSÕES – FUNMISSÕES
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CONECTA MISSÕES 2026, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
CADASTRAMENTO – PROPOSTA: até as 08:55 horas (horário de Brasília), do dia 05 de março de 2026 , no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br	
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09hs dia 05 de março de 2026 , no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br	
REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição nos sítios www.pregaoonlinebanrisul.com.br , contato@ammissoes.com.br , https://www.ammissoes.com.br/?pg=principal	



O Presidente Sr. Luiz Rodrigo Ribas da **FUNDAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DAS MISSÕES – FUNMISSÕES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ **04.939.481/0001-56**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **05 de março de 2026, às 9hs**, no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, fará realizar licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, a ser conduzida por pregoeiro. Esta licitação é do tipo menor preço e será processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização da Feira de Artesanato, Feira de Agroindústrias, Feira do Livro, Aldeia do Conhecimento, Área Gastronômica e execução da produção local, incluindo comunicação, apoio de palco, logística, serviços de elétrica, insumos para coffee break, mobiliário, ambientação e direção geral para a realização do evento Conecta Missões 2026, a ser realizado na cidade de Santo Ângelo/RS, na Praça Pinheiro Machado, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiverem devidamente credenciadas através do sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNMISSÕES, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.3. Estão impedidos de participar do presente certame, direta ou indiretamente:

Rua João Ten Caten, 1248 - Cerro Largo, RS - CEP 97900-000

📞 +55 3359 3060 📩 contato@ammissoes.com.br

www.ammissoes.com.br



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, exclusivamente, mediante o cadastramento no sistema “PREGÃO-ELETRÔNICO”, até às 8:55 horas do dia 05/03/2026 (horário de Brasília).

3.2. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até data e horário previstos no item 3.1, as empresas que desejarem participar do pregão poderão encaminhar as propostas para os itens de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

3.2.1. Enquanto estiver aberto o prazo para envio de propostas, o fornecedor poderá acessar e alterar a sua proposta inicial quantas vezes desejar. Para isto, deverá excluir a proposta atual e enviar a nova com as alterações desejadas, sejam elas no valor preenchido no formulário eletrônico ou no arquivo anexo que será transmitido com a proposta.

3.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

3.4. A proposta de preços deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, devendo constar, sob pena de desclassificação:

3.4.1. A descrição detalhada do objeto ofertado, constando, obrigatoriamente, quando for o caso, a marca, o modelo e todos os elementos necessários para a singularização do objeto;

3.4.2. A indicação do preço unitário, com até 2 algarismos após a vírgula, bem como do preço total do lote, se for o caso, englobando todos os custos de material e mão de obra, tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive despesas de entrega, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos posteriores sobre o valor proposto;



3.4.3. O prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.

3.5. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Tribunal de Contas, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

3.6. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, a qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando as que atendam ao Edital e desclassificando as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

4.2. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no sistema www.pregaoonlinebanrisul.com.br, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

4.2.1. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 42 a 45;

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

5. DA DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

5.4. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

5.5. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, e somente poderá oferecer

lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.7. Durante o transcurso da disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.



5.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes.

5.10. Encerrada a etapa de lances será iniciada a negociação pelo Pregoeiro.

5.10.1. Não havendo resposta no prazo de 5 (cinco) minutos, o Pregoeiro encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.

5.11. O critério de julgamento de classificação das empresas será o menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) na disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à sua classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio dos registros cadastrais;
- c) desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade.

6.2. Sem prejuízo ao que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.3. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



FUNMISSÕES

Fundação dos
Municípios das
Missões

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances e negociação, quando houver, será aberto prazo de 120 (cento e vinte) minutos para a empresa vencedora realizar o upload da sua proposta atualizada conforme o último lance.

A proposta deverá conter:
a) Valor global;
b) Planilha detalhada de custos;
c) Validade mínima de 60 dias.

7.1.1. A pedido da empresa e por decisão do Pregoeiro, o prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Serão desclassificadas, de acordo com o Art. 59, § 4º da Lei 14.133/21, as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com qualquer outra exigência do edital, desde que insanável.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

7.5. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

7.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.7. Avaliada a amostra, quando houver, e aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a análise dos documentos.

7.8. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores e aberto o prazo conforme item 7.1, a licitante melhor classificada deverá anexar no sistema os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme abaixo:

8.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de identificação dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Rua João Ten Caten, 1248 - Cerro Largo, RS - CEP 97900-000

📞 +55 3359 3060 📩 contato@ammissoes.com.br

www.ammissoes.com.br



FUNMISSÕES

Fundação dos
Municípios das
Missões

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Comprovante de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovante de regularidade relativa ao **FGTS**;
- e) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - **CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho;

8.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (CAPACIDADE TÉCNICA)

8.1.3.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de montagem de estruturas temporárias para eventos de porte similar, incluindo no mínimo:
 - Montagem de estruturas modulares (toldos/pavilhões);
 - Instalação de tablados ou pisos estruturais;
 - Serviços de produção e coordenação de evento;
 - Execução de serviços elétricos para eventos.
- b) Comprovação de registro da empresa no CREA ou CAU, quando aplicável.
- c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente ou mediante contrato de prestação de serviços, na data da licitação, profissional(is) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, apto(s) a assumir responsabilidade técnica pela montagem das estruturas.
- d) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), a ser emitida antes do início da montagem. (solicitado apenas após a contratação).
- e) Declaração de disponibilidade de equipe técnica mínima para execução do objeto, incluindo:

Rua João Ten Caten, 1248 - Cerro Largo, RS - CEP 97900-000

📞 +55 3359 3060 📩 contato@ammissoes.com.br

www.ammissoes.com.br



FUNMISSÕES

Fundação dos
Municípios das
Missões

- 01 Coordenador Geral de Produção;
 - 01 Responsável Técnico pelas Estruturas;
 - Equipe de montagem;
 - Profissional habilitado para serviços elétricos.
- e) Poderá ser exigida diligência para verificação da veracidade dos atestados apresentados.

8.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 dias.

8.1.4. DECLARAÇÕES

8.1.4.1. Declaração formal conjunta, conforme modelo Anexo II:

- a) de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- c) de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- d) de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público na ativa.
- e) de cumprimento ao disposto Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;
- f) que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração de São Miguel Das Missões/RS, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

8.1.4.2. Declaração firmada por contador, conforme modelo ANEXO IV, ou Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou nos casos do MEI apresentar o CCMEI, com a finalidade que a empresa possa demonstrar que se enquadra como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a empresa pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

8.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006).

Rua João Ten Caten, 1248 - Cerro Largo, RS - CEP 97900-000

📞 +55 3359 3060 📩 contato@ammissoes.com.br

www.ammissoes.com.br



FUNMISSÕES

Fundação dos
Municípios das
Missões

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada.

8.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar documentos com restrições, conforme item 8.2.2., tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar os documentos solicitados.

8.2.3.1. Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

8.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.2.5. Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

8.2.7. Os documentos serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

8.2.8. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.2.9. Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da abertura do certame.

8.2.10. Todos os documentos deverão ser apresentados em português e não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo de 20 minutos (no sistema eletrônico) para qualquer licitante manifestar, imediatamente, a intenção de interpor recurso em virtude do julgamento das propostas ou ato de habilitação/inabilitação de licitante, com registro no sistema.

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada nesse prazo, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.

9.3.1. Assim que as razões forem apresentadas pela recorrente, extinguir-se o prazo.

9.4. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias.

9.4.1. Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela recorrida, extinguir-se o prazo.



FUNMISSÕES

Fundação dos
Municípios das
Missões

9.5. As razões e as contrarrazões devem ser encaminhadas através de campo próprio do sistema.

9.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la ao Presidente, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Pregoeiro da Licitação, é irrecorrível.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9.10. Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e a homologação, inclusive atas e relatórios circunstanciados, somente produzirão efeitos legais mediante deliberação do presidente ou a quem este delegar.

10.2. O resultado da licitação, adjudicado e homologado pelo Presidente, será publicado no Diário Oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.3. A homologação se efetivará através de Contrato que definirá os direitos e obrigações da Contratante e da Contratada, a ser assinado por ambas, e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independente de transcrição.

11. PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes deste Edital serão formalizadas através de contrato a ser assinado, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato anexo, e serão regulamentadas pela Lei no 14.133/2021.

11.2. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato, a ser celebrado no prazo máximo de 3 dias úteis, a partir do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado, edital uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro da licitação.

11.3. Na hipótese de a licitante vencedora não realizar a assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, é facultado a FUNMISSÕES, além das medidas cabíveis, de acordo com o §5º art. 89 da Lei 14.133/2021, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste item 11.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

Rua João Ten Caten, 1248 - Cerro Largo, RS - CEP 97900-000

📞 +55 3359 3060 📩 contato@ammissoes.com.br

www.ammissoes.com.br



FUNMISSÕES

Fundação dos
Municípios das
Missões

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 3.4.3 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. As alterações do contrato serão de acordo com a Lei 14.133/2021.

11.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.8. A contratada não poderá subcontratar o objeto licitado.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Montagem: até as 12h do dia 25 de março de 2026.

12.2. Período do evento: 25 a 29 de março de 2026.

12.3. Desmontagem: até 30 de março de 2026.

12.4. A contratada deverá garantir:

a) Segurança estrutural e do público;

b) Conformidade com normas de segurança e PPCI;

c) Manutenção permanente durante o evento;

d) Atendimento às normas de acessibilidade.

12.5. As despesas decorrentes de transporte, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao licitante vencedor.

O item deverá ser entregue em perfeito estado, conforme o termo de referência.

Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à FUNMISSÕES para que sejam adotadas as sanções cabíveis.

12.6. Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o setor responsável emitirá Termo de Recebimento provisório, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto, ou definitivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

12.7. Os termos de recebimento provisório e definitivo poderão ser supridos pelo ateste efetuado por servidor designado no verso da nota fiscal/fatura.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após conclusão do evento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal e encaminhar para a FUNMISSÕES.

13.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

13.5. Será realizada as retenções relativas a tributos ou contribuições conforme especificados em leis.



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar integralmente o objeto conforme Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- c) Emitir ART/RRT;
- d) Providenciar PPCI e demais autorizações necessárias;
- e) Manter equipe técnica habilitada durante todo o período.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1. deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.



FUNMISSÕES

Fundação dos
Municípios das
Missões

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Impugnações ao ato convocatório deste Pregão Eletrônico serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, no endereço eletrônico [contato@ammissoes.com.br](mailto: contato@ammissoes.com.br).



FUNMISSÕES

Fundação dos
Municípios das
Missões

16.2. Pedidos de esclarecimento referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico [contato@ammissoes.com.br](mailto: contato@ammissoes.com.br).

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 horas.

17.2. O presente processo licitatório poderá ser revogado por interesse público, anulado por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros.

17.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no §1º do artigo 148 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

17.5. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail [contato@ammissoes.com.br](mailto: contato@ammissoes.com.br) e o edital poderá ser retirado no sítio www.saomiguel.rs.gov.br/site.

Cerro largo/RS, 13 de fevereiro de 2026.

LUIZ RODRIGO RIBAS
Presidente

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, o presente edital foi examinado e aprovado



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO. Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização da Feira de Artesanato, Feira de Agroindústrias, Feira do Livro, Aldeia do Conhecimento, Área Gastronômica e execução da produção local, incluindo comunicação, apoio de palco, logística, serviços de elétrica, insumos para coffee break, mobiliário, ambientação e direção geral para a realização do evento Conecta Missões 2026.

2. JUSTIFICATIVA. A realização do Conecta Missões 2026 demanda a implantação de infraestrutura temporária de grande porte, capaz de abrigar, de forma segura, funcional e padronizada, as Feiras de Artesanato, Agroindústrias, Livro, Aldeia do Conhecimento e Área Gastronômica, que constituem o núcleo econômico e social do evento.

A complexidade operacional do evento exige a contratação de empresa especializada em produção cultural e de eventos, capaz de executar, de forma integrada:

- direção geral de produção,
- apoio técnico de palco,
- logística de artistas e palestrantes (alimentação, traslado e hospedagem),
- comunicação,
- mobiliário e ambientação,
- insumos para coffee break e serviços de hospitalidade.

A administração pública direta não dispõe de equipes técnicas, equipamentos e estrutura operacional capazes de absorver essas funções simultaneamente, de forma contínua e profissional, dentro dos padrões exigidos para eventos de natureza estratégica e institucional. Assim, a montagem de estruturas modulares temporárias é condição técnica indispensável para a viabilidade do projeto, garantindo:

- segurança estrutural e do público,
- proteção climática,
- acessibilidade universal,
- organização espacial e fluxo,
- padronização estética e institucional,
- conformidade com normas de eventos públicos e de defesa civil.

Bem como, a contratação de produção local, além de garantir a qualidade técnica e o cumprimento do cronograma, promove:

- agilidade operacional,
- redução de riscos,
- padronização institucional,
- valorização de fornecedores e profissionais do território,
- e economicidade, ao concentrar em um único contrato serviços que, se fragmentados, aumentariam custos e riscos.

A contratação especializada se justifica ainda pela natureza técnica do serviço, que envolve:

- cálculo estrutural,
- montagem,
- manutenção durante o evento,
- logística,
- desmontagem e logística reversa.



FUNMISSÕES

Fundação dos
Municípios das
Missões

Trata-se, portanto, de despesa diretamente vinculada ao objeto do convênio, sem a qual o evento não pode ocorrer, configurando despesa essencial e não substituível por meios próprios da administração.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS. A contratada deverá fornecer:

- Coordenação geral para montagem e desmontagem do evento como um todo, bem como a coordenação da equipe de produção local.
- Toldos modulares,
- Tablados de madeira estrutural,
- Divisórias internas,
- Piso, rampas e áreas técnicas,
- Produção de palco a apoio operacional
- Comunicação e imprensa
- Mobiliário e ambientação
- Coffee break (aquisição dos insumos)
- Hospedagem, alimentação e traslado local para painelistas
- Montagem, desmontagem e manutenção durante o evento.

PLANILHA DE ITENS

Detalhamento de medidas e quantidades podem ser encontrados no Anexo - Detalhamento Estrutura e Montagem:

Item	Descrição (original, mantida integralmente)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Direção geral de produção (desde montagem, decorrer e desmontagem)	diária	8	8.000,00	8.000,00
2	Toldo modular branco 5x5m (Livros)	un	1	2.500,00	2.500,00
3	Toldo modular branco 15x20m (Artesanato e Agroindústrias)	un	1	38.000,00	38.000,00
4	Toldo modular branco 15x20m (Área Gastronômica)	un	1	38.000,00	38.000,00
5	Divisória interna (Artesanato e Agroindústrias)	un	20	2.100,00	29.400,00
6	Divisória interna (Área gastronômica)	un	10	2.100,00	29.400,00
7	Tablado de madeira com rampas (Livros, Artesanato e Agroindústrias)	m²	325	95,00	28.500,00
8	Tablado de madeira com rampa (Área Gastronômica)	m²	300	95,00	28.500,00

Rua João Ten Caten, 1248 - Cerro Largo, RS - CEP 97900-000

📞 +55 3359 3060 📩 contato@ammissoes.com.br

www.ammissoes.com.br



FUNMISSÕES

Fundação dos
Municípios das
Missões

9	Serviço de elétrica (ligar e desligar os pontos do gerador aos espaços e ligar a iluminação decorativa)	serviço	1	1.9000,00	9.500,00
10	Serviços gráficos (impressões: Iona da área gastronômica, placas da área gastronômica e QR Codes, placa da área de artesanal, banners 2X0,85m [2], flyer do evento com programação [2.000])	serviço	1	14.000,00	14.000,00
11	Apoio de palco para organização entre palestras e apresentações, além da organização do local (4 pessoas)	diária		2.600,00	10.400,00
12	Serviço de limpeza das dependências do evento (3 pessoas)	diária		1.200,00	4.200,00
13	Comunicação e imprensa (fotógrafo, videomaker, cinegrafista com drone, jornalista). Para 07 dias abrangendo as datas da FAMTOUR	serviço			25.395,00
14	Insumos para Coffee break	—	—	—	4.000,00
15	Mobiliário e ambientação (mesas, cadeiras, pallets, almofadas, plantas, ombrelone, iluminação) de acordo com detalhamento em anexo.	serviço	1		20.000,00
16	Alimentação para painelistas (média de 10 pessoas/dia). Almoço e jantar	un			4.500,00
17	Carro para traslado local para painelistas (hotel X praça)	diária	5	500,00	2.500,00

Rua João Ten Caten, 1248 - Cerro Largo, RS - CEP 97900-000

📞 +55 3359 3060 📩 contato@ammissoes.com.br

www.ammissoes.com.br



FUNMISSÕES

Fundação dos
Municípios das
Missões

Pórtico de entrada (Área Gastronômica) 5m x 1m x 3m	serviço	1	4.800,00	4.800,00
Lixeira metálica de 80 cm	unidade		85,00	255,00
Gerador para a área gastronômica	unidade		10.000,00	10.000,00
Autorização de PPCI para todas as áreas do evento	serviço		5.800,00	5.800,00
Serviço de sonorização e técnico de som para as atividades a serem realizadas no clube Gaúcho, bem como no contraturno do palco do Festival	serviço		10.000,00	10.000,00

Valor máximo estimado: R\$ 331.600,00

Rua João Ten Caten, 1248 - Cerro Largo, RS - CEP 97900-000

📞 +55 3359 3060 📩 contato@ammissoes.com.br

www.ammissoes.com.br



FUNMISSÕES

Fundação dos
Municípios das
Missões

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE/FAX:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.
3. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Cerro Largo, de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo:

Cargo ou função:



ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA:

CNPJ:

Através da presente, declaro que a empresa acima identificada cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação de Pregão Eletrônico nº 01/2026, instaurada pelo FUNMISSÕES.

Declaro também:

- a) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- b) Que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- c) Que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- d) que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- e) que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração de São Miguel das Missões/RS, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada, será imediatamente comunicada, por escrito, ao Poder Executivo de São Miguel das Missões/RS.

Por ser expressão da verdade, firmo as declarações acima.

Cerro Largo, , de de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa. Nome completo: Cargo ou função:



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como ME, EPP ou COOPERATIVA

EMPRESA:

CNPJ:

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

() enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo em vista o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não ter excedido o limite fixado nos incisos I e II, do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações;
() enquadra-se como cooperativa, com receita bruta anual até o fixado no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e está de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

() enquadra-se na situação de microempreendedor individual, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excede o limite fixado no art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4º, incisos I a IV, da mesma lei e exerce tão somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN nº 58 de 27 de abril de 2009.

Declaramos, também, que não nos enquadramos em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, eu contador(a) com registro no CRC – RS nº _____ firmo a presente.

Cerro Largo, de _____ de 2026.

Assinatura do contador Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo: Nome completo:

Cargo ou função:



MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E PRODUÇÃO LOCAL PARA O EVENTO CONECTA MISSÕES 2026

A Fundação dos Municípios das Missões – FUNMISSÕES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.939.481/0001-56, com sede à Rua João Ten Caten, nº 1248, Cerro Largo – RS, neste ato representada por seu Presidente Sr. Luiz Rodrigo Ribas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização do evento **Conecta Missões 2026**, incluindo direção geral de produção, apoio de palco, logística, serviços elétricos, mobiliário, ambientação, coffee break, comunicação, hospedagem, traslado e demais itens previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

Parágrafo único. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto.



FUNMISSÕES

Fundação dos
Municípios das
Missões

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Montagem: até as 12h do dia 25 de março de 2026.

Período do evento: 25 a 29 de março de 2026.

Desmontagem: até 30 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Executar o objeto conforme Termo de Referência;
- II – Emitir ART/RRT antes do início da montagem;
- III – Providenciar PPCI e demais autorizações necessárias;
- IV – Garantir segurança estrutural e manutenção durante o evento;
- V – Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- VI – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VII – Cumprir normas de acessibilidade e segurança.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II – Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- III – Disponibilizar acesso ao local do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, após atesto do fiscal do contrato, conforme cronograma definido no edital, em até ___ dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pela FUNMISSÕES, que poderá solicitar ajustes e correções necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Rua João Ten Caten, 1248 - Cerro Largo, RS - CEP 97900-000

📞 +55 3359 3060 📩 contato@ammissoes.com.br

www.ammissoes.com.br



FUNMISSÕES

Fundação dos
Municípios das
Missões

O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária;
- Impedimento de licitar e contratar.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até a conclusão da desmontagem e quitação das obrigações, podendo ser prorrogado nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de _____ para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Cerro Largo, ____ de _____ de 2026.

Presidente da FUNMISSÕES

Representante da Contratada